
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 650, DE 14 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E INSTITUI O SISTEMA INFORMATIZADO MUNICIPAL DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA- SIMTEA NO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO – RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, Renam Luiz de Alencar Carvalho, no uso das suas atribuições legais, faz saber que, atendendo a projeto de lei de iniciativa do VEREADOR EDMILSON MORENO DA SILVA a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aprovou e EU, nos termos da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído o Sistema informatizado Municipal da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – SimTEA, que engloba:

- I – dados da emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – Ciptea emitida pelo município;
- II – dados da rede pública municipal de saúde;
- III – dados da rede pública municipal de educação;
- IV – censo municipal

Art. 2º. - O Simtea adotará o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas– CPF para identificar pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 3º As informações contidas no Simtea deverão observar a proteção da base de dados, com acesso restrito aos órgãos responsáveis para implementar políticas públicas que englobam;

- I – estudo técnico para ampliação do atendimento nos Centros de Estímulo ao Desenvolvimento no Transtorno do Espectro Autista(Centro especializado em Autismo).
- II – implementação de novas parcerias a fim de ampliar a rede de atendimento de terapias multidisciplinares;
- III – contratação e/ou concurso público para profissionais direcionados ao suporte das atividades educacionais das pessoas com TEA;
- IV – disponibilização de medicamentos, conforme prescrição médica, para o tratamento das pessoas com TEA;
- V – fomentar a criação de vagas de emprego e contratos de aprendizagem, com vistas à inserção no mercado de trabalho, nos termos da Lei federal no 14.992, de 3 de outubro de 2024.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 14 de maio de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:5AE248AE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/05/2025. Edição 3537
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>